



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. **Introdução**

A Res. CNJ nº 291/2019, que trata do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, trouxe para o dia a dia das discussões gerenciais e de planejamento dos Tribunais o tema da Segurança Institucional, pensada de forma orgânica e estratégica.

Diz a referida norma:

Art. 1º A Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário é regida pelos princípios e diretrizes estabelecidas nesta Resolução e será executada pelo Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário – SINASPJ.

*§ 1º **A Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário é orgânica e abrange a segurança institucional**, pessoal dos magistrados e dos respectivos familiares em situação de risco, de servidores e dos demais usuários e cidadãos que transitam nas instalações da Justiça e nas áreas adjacentes.*

(...)

*Art. 2º **A segurança institucional do Poder Judiciário tem como missão promover condições adequadas de segurança pessoal e patrimonial, assim como meios de inteligência aptos a garantir aos magistrados e servidores da Justiça o pleno exercício de suas atribuições.***

*Parágrafo único. **Entende-se por atividade de inteligência o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais aos ativos do Poder Judiciário, orientadas para a produção e salvaguarda de conhecimentos necessários ao processo decisório no âmbito da segurança institucional.***

Art. 3º A Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário rege-se pelos seguintes princípios:

(...)

III – atuação preventiva e proativa, buscando a antecipação e a neutralização de ameaças e atos de violência;

(...)

*VI – **análise e gestão de riscos** voltadas à proteção dos ativos do Poder Judiciário.*

(...)

Art. 11. Os Tribunais de Justiça, Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais deverão instituir Comissão Permanente de Segurança, integrada por magistrados de primeiro e segundo graus, representante de associação de magistrados e servidor da área de segurança, se for o caso.

Art. 12. A Comissão Permanente de Segurança dos Tribunais deve:

I – elaborar plano de segurança orgânica, proteção e assistência de juízes em situação de risco ou ameaçados e auxiliar no planejamento da segurança de seus órgãos;

II – instituir núcleo de inteligência;

(...)

VI – elaborar plano de formação e especialização de agentes de segurança, preferencialmente mediante convênio com órgãos de segurança pública.

(...)(grifo nosso)

Tal política traz em seu esteio uma nova concepção da atividade de Segurança, ampliando sua área de atuação e conferindo novas atribuições àqueles responsáveis por enfrentarem as ameaças de um ambiente também novo.

A Segurança Institucional passa, portanto, a englobar um conjunto de ações visando a proteção e a salvaguarda da instituição e de seus integrantes, a neutralização de ameaças protagonizadas tanto por atores hostis, quanto eventos da natureza e situações de incerteza que possam gerar um incidente de segurança.

A atividade deve encarregar-se do gerenciamento de riscos e da prevenção da ocorrência de crises.

Articulando-se com as áreas jurídica, de tecnologia da informação, comunicação social e gestão documental, cabe, ainda, à área de Segurança Institucional, preservar a continuidade do negócio e zelar pela salvaguarda da imagem e reputação da instituição, assim como pela proteção de dados e privacidade de clientes internos e externos.

2. **Objeto**

Contratação do curso Gestão Estratégica de Segurança Institucional, para 25 servidores, com 30h/aulas.

3. **Diretrizes**

3.1. **Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados**

- Lei nº 8666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. (art. 25, II c/c art. 13, VI);

- Súmulas do TCU nºs 39 e 252.

4. **Diretrizes específicas**

- Res. TSE nº 22.572/2007 – Dispõe sobre o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Justiça Eleitoral e dá outras providências.

4.1 **Justificativa da contratação**

Segundo o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em seu Art. 19:

*Art. 19. À Diretoria-Geral da Secretaria compete ainda, por meio do **Núcleo de Segurança Institucional**:*

(...)

II - zelar pela segurança das unidades do Tribunal;

(...)

IV - planejar ações de segurança em eventos promovidos pelo Tribunal (...)

(...)

VI - manter contato com órgãos de defesa social;

(...)

XII - propor e elaborar medidas para o aperfeiçoamento dos equipamentos de segurança em imóveis utilizados pelo Tribunal (...)

(...)

(...)

XVI - atender agentes do Corpo de Bombeiros, da Prefeitura, da Guarda Municipal e da Polícia Militar de Minas Gerais sobre assuntos relacionados à sua área de atuação;

(...)

O Núcleo de Segurança Institucional - NSEIS - de que fala o supracitado artigo congrega, atualmente, todos os servidores em exercício de atividade de segurança lotados no TRE-MG, para os quais a Res. TSE nº 22.572/2007, que dispõe sobre o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Justiça Eleitoral, previu, em seu Art. 9º, capacitação anual obrigatória:

Art. 9º São estratégias do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Justiça Eleitoral que orientarão o planejamento e a proposição dos planos anuais e as ações de capacitação e desenvolvimento:

(...)

V - eventos voltados à reciclagem, de conhecimentos e habilidades específicas, para o exercício da atividade de Segurança, destinada a servidores ocupantes dos cargos de

Analista e Técnico Judiciário, Área Administrativa, cujas atribuições estejam relacionadas às funções de segurança judiciária, estando a certificação do servidor, para fins de percepção da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS) condicionada ao alcance de 70% (setenta por cento) de aproveitamento, somada à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do evento.

A Res. TSE nº 22.595/2007, por sua vez, em seu art. 3º, preceitua:

Art. 3º É condição para continuidade da percepção da GAS a participação, com aproveitamento, em Programa de Reciclagem Anual, a ser oferecido pelos Tribunais Eleitorais.

(...)

*§ 2º O Programa de Reciclagem Anual deverá contemplar ações de capacitação em **serviços de inteligência**, segurança de dignitários, patrimonial, **da informação**, de pessoas, direção defensiva ou correlatos, obedecido o mínimo de 30 horas de aula anuais, além de teste de condicionamento físico. (grifo nosso)*

Além das atribuições registradas no Regulamento, o NSEIS, conforme proposta decorrente dos encontros de Avaliação das Eleições de 2020, prepara-se para encarregar-se do Gabinete Institucional de Segurança, o qual atua durante os anos eleitorais, junto à Diretoria Geral, de modo a congregar os esforços do Tribunal e de outros órgãos (Polícia Militar, Polícia Federal, Polícia Rodoviária etc.), na garantia da ordem e da segurança de magistrados, servidores, eleitores e todos os demais atores do processo eleitoral, durante a realização dos pleitos.

Paralelamente a isso, a implementação, neste Tribunal, da atual política de segurança institucional preconizada pelo Conselho Nacional de Justiça lançará, provavelmente, sobre o NSEIS, a responsabilidade de apoiar e assessorar a Comissão Permanente de Segurança, prevista na já citada Resolução nº 291/19.

Desse modo, faz-se extremamente necessário e urgente, sobretudo no que se refere ao difícil cenário eleitoral que se prospecta para o próximo ano, que a equipe do NSEIS, assim como outras equipes colaboradoras, como NSINF e CGE, sejam preparadas e capacitadas tecnicamente em temas como gestão estratégica e de riscos ligadas à segurança institucional.

Não por outro motivo, o curso de Reciclagem Anual de 2021 terá exatamente este objetivo.

4.2 Referência aos instrumentos de planejamento

O evento está previsto no Plano Anual de Trabalho da EJEMG – PAT 2021, e atende ao Objetivo Estratégico 6 - Aperfeiçoamento da gestão de pessoas, do PETRE 2016-2021.

5. Histórico de contratações

É a primeira vez que o TRE/MG realiza um curso com esse escopo.

6. **Resultados esperados**

Espera-se que ao final da capacitação, os servidores sejam capazes de:

- Conhecer os aspectos doutrinários que regem a segurança institucional;
- Assimilar conceitos, princípios e níveis de planejamento de segurança institucional;
- Compreender a razão pela qual as atividades de Inteligência, Gestão de Riscos e Contraineligência devem servir de supedâneo para o processo de Gestão Estratégica em Segurança Institucional;
- Entender as ramificações de planejamento e governança da atividade de segurança institucional;
- Perceber a dimensão das medidas de segurança voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar: ações adversas e dissimuladas de busca de informações sensíveis ou sigilosas; ações intencionais contra material, áreas ou instalações do TRE/MG que possam causar interrupção de suas atividades e/ou impacto físico direto e psicológico indireto sobre seus integrantes; abusos, desinformações e publicidade enganosa de qualquer natureza contra o TRE/MG; etc.
- Transmitir conhecimentos gerais sobre o que é um Plano de Segurança Orgânica (PSO) e quais são os elementos, sistemas de segurança, que devem fazer parte do PSO para prevenir riscos, perigos, ameaças e crimes contra a vida e contra bens tangíveis e intangíveis.

7. **Requisitos da contratação**

Profissional com notória especialização e experiência no tema.

8. **Justificativa da escolha do prestador de serviços**

O Grupo Jocemar & Associados - Educação Corporativa possui expertise e experiência no tema. Além disso, a empresa conta com instrutores de elevado desempenho e de renome nacional.

Seus principais clientes são STJ, CJF, TST, TRE/RS, TRE/CE, TRE/PR, TRE/RN, TRE/PI, TRT16, TRT23, TRT 24, MPDFT, PMPR, PF, TRF1-JFMG, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Intelbras, Itaú-Unibanco, White Martins, Universidade Positivo.

Além disso, o currículo dos professores é excelente:

"JOCEMAR PEREIRA DA SILVA, professor, consultor, escritor e especialista em segurança pessoal, patrimonial e do trabalho; formado em segurança do trabalho e segurança privada; graduado em Gestão de Segurança Pública; pós-graduado em Higiene e Segurança do Trabalho, associado benemérito da Associação Brasileira dos Profissionais de Segurança Orgânica; professor no Grupo Jocemar & Associados; Coordenador Regional de Cursos de Pós-graduação nas Faculdades Integradas IPEP e da Faculdade de Tecnologia de Curitiba FATEC-PR. Agente de segurança do Poder Judiciário Federal desde 2002, atuante no TRT da 9ª Região onde: foi responsável pela estruturação do Serviço de Segurança e Transporte; foi Diretor do Serviço de Segurança e Transporte, é membro da Comissão Permanente de Segurança Eletrônica, é membro do Comitê de Gerenciamento Preventivo de Riscos, já atuou com segurança e transporte na Corregedoria, na Presidência, etc., foi instrutor e coordenador de cursos de Segurança em dezenas de

empresas e órgãos públicos: STJ, CJF, TST, TRT9, TRT16, TRT23, TRT24, TRE/RN, TRE/PR, TRE/TO, TRE/CE, TRE/RS, TRE/PI, TRTRS, Universidade Positivo, Itaú Unibanco, Intelbras, Marinha do Brasil, Guarda Municipal de Carambeí, Farol Shopping, Estância do Espinilho, White Martins, CLAMED, etc. Autor de dezenas de livros e de centenas de vídeos de segurança" ...[pág. 10, Proposta Comercial]

"LUCIANO MARQUES – Professor de Segurança. Atualmente responde pela gestão da segurança patrimonial e seguros em uma indústria de dispositivos médicos desde 2009. Técnico em Segurança Patrimonial pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR; graduado em Gestão de Segurança Privada pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC PR; pós-graduado em Gestão da Segurança Corporativa pela AVM – Faculdade Integrada; MBA em Gestão de Riscos Corporativos pela FESP – Faculdade de Engenharia de São Paulo. MBS – Master Business Security em Segurança Empresarial pela FAPI – Faculdade de Administração de São Paulo. Possui vários cursos de especialização profissional nas áreas de gestão de segurança, gestão de riscos, gestão da continuidade de negócios, compliance e auditoria. É especialista em segurança certificado pela ABSO – Associação Brasileira dos Profissionais em Segurança Orgânica (CES – Certificado de Especialista em Segurança) em 2013 e pela CEAS – Corporación Euroamericana de Seguridad (CPSI – Certificado Profesional de Seguridad Internacional) em 2014 e em 2017. É instrutor de Formação de Vigilantes credenciado junto à Polícia Federal nas disciplinas: Legislação Aplicada e Direitos Humanos, Noções em Segurança Privada, Noções de Segurança Eletrônica, Vigilância, Gerenciamento de Crises, Revisão e Atualização das Disciplinas Básicas (Reciclagem). Foi professor Titular de Cursos Livres na CEAS/PR em 2018; Instrutor da CPS – Cursos Profissionais de Segurança de 2014 à 2017; Supervisor Operacional da Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial S/A de 2007 à 2009; Supervisor de Vigilância na Special Service Segurança Ltda. de 2006 à 2007; Vigilante / Apoio Tático / Auxiliar Operacional / Assistente Operacional na Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. de 1997 à 2006. Possui vários artigos publicados: Visão Integrada da Gestão de Riscos Corporativos; Estratégia em Gestão de Riscos: A Importância Estratégica do Processo Integrado de Gestão de Riscos Corporativos; Fraude Corporativa: Será que estou correndo riscos? (Revista Gestão de Riscos – Edição 109, 117 e 124, respectivamente); A Ética e a Gestão de Riscos Corporativos; Risco Cibernético: A Ameaça Real do Mundo Virtual; Continuidade de Negócios: Como se Proteger num Mundo de Incertezas (Site Administradores.com)".[pág. 11, Proposta Comercial]

Na visão deste setor, os instrutores indicados são indiscutivelmente os mais adequados à satisfação da necessidade de treinamento diagnosticada, nos termos do art. 25, §1º, da Lei nº 8.666/93.

10. Viabilidade e fiscalização do contrato

Considera-se viável a contratação por inexigibilidade de licitação, em razão de tratar-se de serviços técnicos especializados, de natureza singular, e de profissionais de notória especialização, em atendimento ao disposto no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93.

No caso de ser aprovada, serão fiscais do contrato, as servidoras da Seção de Educação Corporativa - SEDUC -, Érika Sobreiro de Barros, como titular, e Andréa Cândida Amorim, como suplente.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA SANTOS DA SILVEIRA MATOS**,
Técnico Judiciário, em 16/09/2021, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1957285** e o código CRC **4A69B917**.

0008604-05.2021.6.13.8000

1957285v13